

240
P

Auto de Auto Falência

Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2.010), nesta Cidade e Comarca de Gravataí-RS, cumprindo o respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz / Pretora de Direito da primeira 1ª Vara Civil Dra. Ivortiz Tomazia Marques Fernandes, nos autos do processo nº 015/1.09.00.16867-0, nos autos da ação de Autofalência – em que são partes Marília Stefenon Rodrigues, contra **Marília Stefon Rodrigues - ME**, nós Oficiais de Justiça com as formalidades legais às 14:00 dirigimo-nos à rua Fredolino Schnitz, nº 56 e aí sendo procedemos ao:

Fechamento e Liberação da empresa supra, com a fixação na porta da mesma da cópia da sentença e a retirada do lacre e entrega das chaves a responsável pelo SESC Sra. Rita - Gerente, simbolicamente, pelo fato da sala não possuir portas.

E para constar lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Custas ao Estado: Um Auto de Auto Falência

Condução: 1,50 URC –

Jeferson P. Reis
Oficial de Justiça

